



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

## RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

### PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições e estruturação relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal nº 4737/2019, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

## Considerações Iniciais

### I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para a execução dos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de **09** secretarias, e **01** autarquia **09** diretorias e **20** coordenação. Contando com um quadro de **550** servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

#### a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

<b>Principais indicadores financeiros e econômicos</b>			
<b>Liquidez Financeira</b>		<b>Até Período</b>	
(+) Ativo Financeiro		41.504.372,25	
(-) Passivo Financeiro		14.418.848,99	
<b>Deficit/Superávit</b>		<b>27.085.523,26</b>	
<b>Liquidez Corrente</b>		<b>Até Período</b>	
(+) Ativo Circulante		42.194.754,51	
(-) Passivo Circulante		16.279.544,85	
<b>Deficit/Superávit</b>		<b>25.915.209,66</b>	
<b>Despesa Corrente X Receita Corrente</b>		<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>
(-) Despesas Correntes		3.483.160,98	50.661.398,59
(+) Receitas Correntes		5.372.638,60	55.603.747,52
(+) Transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Superávit</b>		<b>1.889.477,62</b>	<b>4.942.348,93</b>
<b>%</b>			<b>91,11</b>
<b>Evolução do Patrimônio Líquido</b>		<b>Até Período</b>	
(+) PL Final			125.914.432,20
(-) PL Inicial			117.863.014,24
<b>Deficit/Superávit</b>			<b>8.051.417,96</b>

#### b) Análise sobre a Situação Administrativa

**Política de RH:** No quesito de política de Recursos Humanos a muito a melhorar dentro da estrutura administrativa, visando instituir um plano de carreira padronizado para todas as classes de servidores, aprimoramento da gestão de recursos humanos e qualificação dos responsáveis pelo departamento de recursos humanos.



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

**Condições de Trabalho:** As condições de trabalho são boas, o ambiente muitas vezes não se apresenta favorável para a execução das atividades

**Processos Internos:** Temos uma rotina bem precária de processos internos de Recursos Humanos, buscamos melhorar a cada ano, no entanto temos fatores políticos que se sobressaem.

**Governança em Tecnologia da Informação:** Parte do processo está dentro de uma tecnologia de informação que busca constantes avanços e melhorias, mas a governança do processo é muito falho e omissor por questões políticas.

## c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais

O gestão é muito focada em assistencialismo nos aspectos sociais do conjuntura municipal.

## II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infraestrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

## III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública.

O município não vem trabalhando em uma análise detalhada da execução das prioridades estabelecidas na LDO, e não encaminhou oportunidade da população elencar metas devido ao período pandêmico no ano de 2020.

## IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto.

No ano de 2021, foram tomadas as providências para execução dentro da medida do possível do orçamento aprovado.

## V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	8.788.833,32	6.284.842,97	71.51 %
2º Bimestre	8.788.833,32	8.370.113,81	95.24 %
3º Bimestre	8.788.833,32	9.449.020,13	107.51 %
4º Bimestre	8.788.833,32	8.962.596,25	101.98 %
5º Bimestre	8.788.833,32	8.987.054,07	102.26 %
6º Bimestre	8.788.833,32	12.035.410,71	136.94 %
<b>TOTAL</b>	<b>52.732.999,92</b>	<b>54.089.037,94</b>	<b>102.57 %</b>

## VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

<b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>	<b>R\$ 3.293.886,52</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	1.689.155,39
(-) Cancelamentos	0,00



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

Restos a Pagar a Liquidar	-1.689.129,56
Restos a Pagar em Liquidação	-25,83
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2021	1.604.731,13
<b>Restos Processados (II)</b>	<b>R\$ 1.442.086,32</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	522.685,33
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	-522.685,33
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2021	919.400,99
<b>Totais</b>	<b>R\$ 4.735.972,84</b>

## VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Precatórios são requisições de pagamento expedidas Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

Poder Judiciário de Santa Catarina

Ajuda

município.dionisio.cerqueira

EBP Emissão de boletos de precatórios 2.0.26

Gerar boleto

Consultar boletos gerados

Consultar lista unificada

Consultar boletos gerados

Data inicial:

Data final:

Pesquisar

Data Emissão	Cód. Boleto	Valor do boleto	Dt. Pagto	Valor pago
17/11/2021 15:43:33	100000000144649	56.708,82	02/12/2021	56.708,82 <a href="#">Precatórios</a>
29/10/2021 10:12:54	100000000144112	53.020,31	12/11/2021	53.020,31 <a href="#">Precatórios</a>
06/10/2021 13:54:44	100000000143529	51.932,66	21/10/2021	51.932,66 <a href="#">Precatórios</a>
09/09/2021 09:04:21	100000000142809	52.522,37	24/09/2021	52.522,37 <a href="#">Precatórios</a>
03/08/2021 14:12:19	10000000014749	53.475,84	18/08/2021	53.475,84 <a href="#">Precatórios</a>
05/07/2021 11:04:31	100000000140713	53.751,92	20/07/2021	53.751,92 <a href="#">Precatórios</a>
08/06/2021 11:42:49	100000000138929	53.687,95	23/06/2021	53.687,95 <a href="#">Precatórios</a>
05/05/2021 16:15:14	100000000137369	52.705,40	20/05/2021	52.705,40 <a href="#">Precatórios</a>
01/04/2021 11:39:59	100000000135809	51.935,18	16/04/2021	51.935,18 <a href="#">Precatórios</a>
02/03/2021 11:04:12	100000000134151	51.774,00	17/03/2021	51.774,00 <a href="#">Precatórios</a>
02/03/2021 10:19:16	100000000134189	996,92	02/03/2021	996,92 <a href="#">Precatórios</a>
04/02/2021 08:13:28	100000000132950	50.857,61	19/02/2021	50.857,61 <a href="#">Precatórios</a>
04/02/2021 08:12:45	100000000132949	51.951,05	04/02/2021	51.951,05 <a href="#">Precatórios</a>

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

## IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:  
(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

## Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 31.685.058,03	45,84%	R\$ 25.481.550,71
	Máximo	60,0%	R\$ 33.352.692,66		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 28.516.552,22	44,13%	R\$ 24.532.359,95
	Máximo	54,0%	R\$ 30.017.423,39		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 3.168.505,80	1,71%	R\$ 949.190,76
	Máximo	6,0%	R\$ 3.335.269,27		

## Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	55.747.371,83	-
Total Considerado para Fins de Apuração	0,00	0,00
Limite Geral Definido Por Resolução	8.919.579,49	16,00
Limite Alerta	8.027.621,54	14,40





# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

## Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	35.155.334,32	56.568.153,57	-21.412.819,25
Receitas Primárias (I)	52.585.311,70	55.854.622,50	-3.269.310,80
Despesa Total	52.732.999,92	54.089.037,94	-1.356.038,02
Despesas Primárias (II)	76.083.263,79	54.997.788,18	21.085.475,61
Resultado Primário (III) = (I - II)	-23.497.952,09	856.834,32	-24.354.786,41
Resultado Nominal	319.334,40	1.853.079,13	-1.533.744,73
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

## X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

- que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

## Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 10.137.566,07 correspondente a 29.28% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 4.944.233,70 equivalente a 14.28% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	34.622.215,77
Despesas por Função/Subfunção (VI)	22.033.128,63
Deduções (VII+VII)	11.895.562,56
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	10.137.566,07
Mínimo a ser aplicado	5.193.332,37
Aplicação à maior	4.944.233,70
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	29,28
Superávit	14,28

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 10.015.903,40 correspondente a 28.93% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 4.822.571,03 equivalente a 13.93% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>Demonstrativo da Despesa Liquidada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	34.622.215,77
Despesas por Função/Subfunção (VI)	21.654.363,99
Deduções (VII+VII)	11.638.460,59
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	10.015.903,40



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

Mínimo a ser aplicado	5.193.332,37
Aplicação à maior	4.822.571,03
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	28,93
Superávit	13,93

## Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 9.519.647,48 correspondente a 26.50% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 538.568,40 que representa SUPERÁVIT de 1.50% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	35.924.316,33
Despesas por função/subfunção(IX)	14.352.726,59
Deduções(X+XI)	2.112.020,34
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	2.721.058,77
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	9.519.647,48
Mínimo a ser aplicado	8.981.079,08
Aplicado à Maior	538.568,40
Percentual aplicado	26,50
Superávit	1,50

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 9.335.987,12 correspondente a 25.99% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 354.908,04 que representa SUPERÁVIT de 0.99% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>Demonstrativo da Despesa Liquidada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	35.924.316,33
Despesas por função/subfunção(IX)	13.961.504,86
Deduções(X+XI)	1.904.458,97
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	2.721.058,77



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	9.335.987,12
Mínimo a ser aplicado	8.981.079,08
Aplicado à Maior	354.908,04
Percentual aplicado	25,99
Superávit	0,99

## Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 6.438.620,31 correspondente a 75.58% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 475.509,31 equivalente a 5.58% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	8.518.729,76
Mínimo à ser Aplicado	5.963.111,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	6.438.620,31
Aplicação à Maior	475.509,31
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	75,58
Superávit	5,58

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 6.438.620,31 correspondente a 75.58% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 475.509,31 equivalente a 5.58% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>Demonstrativo da Despesa Liquidada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	8.518.729,76
Mínimo à ser Aplicado	5.963.111,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	6.438.620,31
Aplicação à Maior	475.509,31



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	75,58
Superávit	5,58

## Aplicação de 90% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 90% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

<b>1 – RECEITAS</b>	<b>No período</b>	<b>Até período</b>	<b>Aplicação</b>
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	657.218,09	8.472.217,29	7.624.995,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	5.019,18	46.512,47	41.861,22
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE</b>	<b>662.237,27</b>	<b>8.518.729,76</b>	<b>596.013,50</b>

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 8.373.093,20 equivalente a 98,29% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 706.236,20 o qual corresponde a 8,29% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

<b>2 - FUNDEB 70%</b>	<b>No período</b>	<b>Até período</b>
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	576.995,22	5.234.786,49
319013 - Obrigações Patronais	86.926,57	1.136.020,72
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	67.813,10
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>663.921,79</b>	<b>6.438.620,31</b>



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

<b>3 - FUNDEB 30%</b>	<b>No periodo</b>	<b>Ate periodo</b>
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.242,70	159.773,40
319013 - Obrigações Patronais	-0,01	32.806,17
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.797,56	29.062,42
339030 - Material de Consumo	0,00	203.475,60
339032 - Despesa	0,00	226.969,60
339035 - Despesa	0,00	17.020,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-2.914,61	274.601,78
339046 - Despesa	1.641,75	28.755,81
449051 - Obras e Instalações	0,00	962.008,11
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>709.148,65</b>	<b>1.867.063,43</b>

<b>4 - RESUMO</b>	<b>No periodo</b>	<b>Ate periodo</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	662.237,27	8.518.729,76
Mínimo a ser Aplicado	596.013,50	7.666.857,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	668.689,18	8.373.093,20
Aplicado à maior	72.675,68	706.236,20
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	100,97	98,29
Superávit	10,97	8,29

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 8.305.683,74 equivalente a 97.50% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 638.826,74 o qual corresponde a 7.50% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

<b>2 - FUNDEB 70%</b>	<b>No periodo</b>	<b>Ate periodo</b>
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	576.995,22	5.234.786,49
319013 - Obrigações Patronais	86.926,57	1.136.020,72
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	67.813,10
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>663.921,79</b>	<b>6.438.620,31</b>

<b>3 - FUNDEB 30%</b>	<b>No periodo</b>	<b>Ate periodo</b>
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.242,70	159.773,40
319013 - Obrigações Patronais	0,00	32.806,17
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.797,56	29.062,42
339030 - Material de Consumo	4.012,70	203.475,60



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

339032 - Despesa	0,00	206.034,40
339035 - Despesa	0,00	17.020,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.861,67	272.859,40
339046 - Despesa	1.641,75	28.755,81
449051 - Obras e Instalações	651.592,27	917.276,23
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>709.148,65</b>	<b>1.867.063,43</b>

<b>4 - RESUMO</b>	<b>No periodo</b>	<b>Ate periodo</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	662.237,27	8.518.729,76
Mínimo a ser Aplicado	596.013,50	7.666.857,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	1.373.070,44	8.305.683,74
Aplicado à maior	777.056,94	638.826,74
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	207,34	97,50
Superávit	117,34	7,50

## **XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes**

Não dispomos de valores empenhados, cujo os valores dos convênios não estão em conta. Os convênios não pagos os empenhos foram anulados e serão reempenhados no ano seguinte.

## **XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Especifico ao Evento, Indicando Número do Empenho.**

Em decorrência de longo período de estiagem tivemos praticamente o exercício de 2021 todo em situação de emergência, sendo os seguintes atos de reconhecimento:





# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

MDR reconhece a situação de emergência - PORTARIA Nº 202, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021 - Bêta Sistemas - Suite Cloud

in.gov.br/en/web/douuf-portal-n-202-de-3-de-fevereiro-de-2021-302542475

Diário Oficial da União

Publicado em: 05/02/2021 | Edição: 25 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 202, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Curaçá	Estiagem - 1.411.0	023	18/01/2021	59051.010582/2021-12
BA	Ribeirão do Largo	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.14	132	24/11/2020	59051.010406/2020-08
CE	Itaira	Seca - 1.412.0	003	11/01/2021	59051.010555/2021-40
RN	Florânia	Seca - 1.412.0	002	07/01/2021	59051.010539/2021-57
RN	Pedro Avelino	Seca - 1.412.0	131	13/01/2021	59051.010525/2021-33
RS	Campo Novo	Estiagem - 1.411.0	132	26/11/2020	59051.010554/2021-03
RS	Chuívisca	Estiagem - 1.411.0	1342	18/01/2021	59051.010617/2021-13
SC	Anita Garibaldi	Estiagem - 1.411.0	2909	15/12/2020	59051.010514/2021-53
SC	Dionísio Cerqueira	Estiagem - 1.411.0	6135	28/12/2020	59051.010478/2021-28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dionísio Cerqueira (SC) - 4205001**

Latitude: -26,255  
Longitude: -53,64

**COBRADE**  
14110 - Estiagem

<b>Decreto</b> Número: 6220/2021 Data: 30/08/2021	<b>Vigência</b> Data: 26/02/2022
Tipo de reconhecimento: Situação de Emergência (SE) Processo: 59051.013238/2021-85 Rito: Ordinário	
<b>Portaria</b> Número: 2489 Data: 04/10/2021	<b>D.O.U.</b> Número: 190 Data: 06/10/2021
<b>Programa cidades resilientes</b> Data de adesão: Sem adesão	

Salientamos que as despesas foram devidamente enviadas pelo sistema e Sfinge e mencionando no histórico o Decreto e a necessidade da realização das despesas.

## XIX – Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

Quanto as situações de ressalvas apresentadas nos Pareceres Prévios de Contas, todas foram acatados e buscado a não reincidência da situação na presente prestação de contas, salvo que tenha alguma coisa passado despercebido por esse controle.





# **Município de Dionísio Cerqueira**

**Estado de Santa Catarina**

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

## **XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário**

Não houve valores arrecadados durante o exercício de 2021.

## **XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.**

### **Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias:**

Nada a relatar

## **XXII – Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas**

Nada a Relatar



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

## Ações Desenvolvidas

O sistema de controle Interno Municipal, sob responsabilidade de seu controlador Interno, realizou várias ações buscando melhorar as rotinas buscando eficiência e eficácia na gestão pública, as quais estão arquivadas para se necessário for ceder vistas aos controles externos.



# Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74

## Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2021 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público, porém algumas podem estar maquiando os índices, uma delas que foi possível identificar são os lançamentos da Receita, onde não vem considerando algumas emendas individuais e de bancada na redução para formação da Receita Corrente Líquida, fato este relatado ao profissional contábil que não mostrou esforços para a correção.

Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza;

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Dionísio Cerqueira conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2016 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Dionísio Cerqueira – SC, em 25 de fevereiro de 2022.

Cleonir Luiz Welter  
Gerente de Controle Interno  
CRC/SC039267/O-0



# Município de Dionísio Cerqueira

**Estado de Santa Catarina**

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - 89950-000

CNPJ. 83.026.773/0001-74